



PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2024

DISPENSA PRESENCIAL Nº 01/2024

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS
PARA AS SESSÕES.**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

2

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.966.470/0001-00

DECRETO LEGISLATIVO 03/24
de 29 abril de 2024

Nomeação:

BRUNO ALVES DA SILCA, Presidente da Câmara Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, usando suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo:

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora efetiva, como AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA, a partir desta data, a seguinte servidora:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA

MARIA DE LOURDES PICOLLOTO

Art. 2º Fica nomeada a servidora comissionada, como FISCAL DE CONTRATOS, a partir desta data, a seguinte servidora:

FISCAL DE CONTRATOS

VANESSA CRISTINA HINHESTA

Art. 3º Fica nomeado o servidor efetivo, como MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a partir desta data, o seguinte servidor:

MEMBRO

SERGIO BRUNIERA JUNIOR

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Nova América da Colina, 29 de abril de 2024.

Bruno Alves da Silva
Presidente da Câmara Municipal



MEMORANDO Nº 01/2024

Encaminho o referido memorando ao setor de licitação da Câmara Municipal solicitando a aquisição de salgados tipo festa e bolos simples para as sessões desta Câmara Municipal de Nova América da Colina/PR, nas quantidades especificadas abaixo:

Serão necessários 50 centos de salgados fritos e 55 kilos de bolos simples para serem servidos como coffe break nas sessões realizadas nesta casa neste ano de 2024.

Nova América da Colina, 01 de julho de 2024.


BRUNO ALVES DA SILVA

Presidente do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA⁴

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.966.470/0001-00

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

Autorizo a abertura de processo licitatório tipo processo administrativo nº 01/2024 na modalidade de dispensa de licitação presencial nº 01/2024 para aquisição de salgados e bolos para esta Câmara Municipal.

Nova América da Colina, 02 de julho de 2024


BRUNO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

5

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.966.470/0001-00

ANEXO I

Modelo de Proposta

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

REF: ORÇAMENTO DE SALGADOS FRITOS TIPO FESTA E BOLOS SIMPLES PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL.

ITEM	QTD E	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50	CENTO	Mini Salgados Variados Coxinha com recheio de carne de frango, coxinha com recheio de carne bovina, rissoles com recheio de presunto e queijo, bolinha de queijo, quibe, pastel de recheio de carne bovina. Os produtos devem ser entregues todos fritos e embalados.	57,00	5.600,00
02	55	QUILOS	Bolo Simples	50,00	

1. Câmara Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná - CNPJ: 78.966.470/0001-00.

VALOR DA PROPOSTA POR EXTENSO: cinco mil e seiscentos reais

DATA: 04/07/24

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (Dias)


(DATAR/ASSINAR E CARIMBAR)



ANEXO II

Modelo de Declaração de Microempresa

DECLARAÇÃO DE PORTE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA

A (razão social da empresa) Elizana Vieira de Aguiar Silva, inscrita no CNPJ n.º 32.518.298/0001-12, sediada Avenida Iguaçu n.º 185 Nova Am. da Colina - PR (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Elizana Vieira de Aguiar Silva, portador(a) da Carteira de Identidade n.º [REDACTED] e do CPF n.º [REDACTED] abaixo assinado, para fins de participação no certame licitatório supracitado, declara expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que está enquadrada como ME (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme definido no Capítulo II da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, podendo para tanto, usufruir do tratamento diferenciado e favorecido em licitações conforme Capítulo V – “Do Acesso aos Mercados”, daquele corpo normativo, na forma prevista no respectivo edital.

Nova America da Colina 04.07.24
Local e data

[Assinatura]
Assinatura do representante legal



ANEXO II

Modelo de Declaração de Microempresa

DECLARAÇÃO DE PORTE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA

A (razão social da empresa) Podaria e Pombalino de Bie LTDA
inscrita no CNPJ n.º 50028989-0001-10, sediada
Em Antonio Antonio Pombalino N.º 214 Bomderrabir, endereço
completo, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)
Mauricio de Santo, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º 20.075.755 e do CPF n.º 079.044.908, abaixo assinado,
para fins de participação no certame licitatório supracitado, declara expressamente, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que está enquadrada como
microempresa (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme definido no
Capítulo II da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, podendo para tanto, usufruir do
tratamento diferenciado e favorecido em licitações conforme Capítulo V – “Do Acesso aos
Mercados”, daquele corpo normativo, na forma prevista no respectivo edital.

Local e data Bomderrabir 04 07 24

Mauricio de Santo

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

8

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.966.470/0001-00

ANEXO I

Modelo de Proposta

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

REF: ORÇAMENTO DE SALGADOS FRITOS TIPO FESTA E BOLOS SIMPLES PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL.

ITEM	QTD E	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50	CENTO	Mini Salgados Variados Coxinha com recheio de carne de frango, coxinha com recheio de carne bovina, rissoles com recheio de presunto e queijo, bolinha de queijo, quibe, pastel de recheio de carne bovina. Os produtos devem ser entregues todos fritos e embalados.	65,00	6275
02	55	QUILOS	Bolo Simples	55,00	

1. Câmara Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná - CNPJ: 78.966.470/0001-00.

VALOR DA PROPOSTA POR EXTENSO: *Seis mil Duzentos e setenta*

DATA: *4/7/24* *e cinco Reais*

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (Dias)

Maurício de Souza
(DATAR ASSINAR E CARIMBAR)



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

9

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.966.470/0001-00

ANEXO I

Modelo de Proposta

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

REF: ORÇAMENTO DE SALGADOS FRITOS TIPO FESTA E BOLOS SIMPLES PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL.

ITEM	QTD E	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50	CENTO	Mini Salgados Variados Coxinha com recheio de carne de frango, coxinha com recheio de carne bovina, rissoles com recheio de presunto e queijo, bolinha de queijo, quibe, pastel de recheio de carne bovina. Os produtos devem ser entregues todos fritos e embalados.	60,00	6.190,00
02	55	QUILOS	Bolo Simples	58,00	

1. Câmara Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná - CNPJ: 78.966.470/0001-00.

VALOR DA PROPOSTA POR EXTENSO:

DATA: 4/07/24

Seis mil e cento e noventa reais.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (Dias)


(DATAR ASSINAR E CARIMBAR)



ANEXO II

Modelo de Declaração de Microempresa

DECLARAÇÃO DE PORTE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA

A (razão social da empresa) Paulo César Cirino,
inscrita no CNPJ n.º 51.295.068/0001-86, sediada
Rua Dep. Dr. João Rubião Jr. 270, N. A. Colina (endereço
completo), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)
Paulo César Cirino, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º [REDACTED] e do CPF n.º [REDACTED] abaixo assinado,
para fins de participação no certame licitatório supracitado, declara expressamente, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que está enquadrada como
M.E. (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme definido no
Capítulo II da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, podendo para tanto, usufruir do
tratamento diferenciado e favorecido em licitações conforme Capítulo V – “Do Acesso aos
Mercados”, daquele corpo normativo, na forma prevista no respectivo edital.

Local e data

N. A. Colina 4/07/24

Paulo

Assinatura do representante legal



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): CAMARA

Responsável pela Demanda: Maria de Lourdes Picolotto

Matrícula: 27

E-mail: camara@camaranac.pr.gov.br

Telefone: (43) 3553-1273

1. Objeto:

Contratação de restaurante/pizzaria para fornecimento de pizzas e refrigerantes, para consumo na sede da pizzaria, em dias de eventos que encerram no período noturno.

- () Serviço/fornecimento não continuado
- () Serviço/fornecimento continuado se licitação e de pequeno valor
- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- (X) Material de consumo
- () Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- () Inexigibilidade
- () Pregão
- (x) Dispensa (Dispensa de Licitação Presencial, em função do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 – Decreto 06/2024)
- () Compra Direta (CD em função do valor não ultrapassar R\$11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), nos termos do art. 95, §2, da Lei 14.133/2021 e §3º do Art 7º do Decreto nº 04/2024 e CAPUT do Art 2º e Art 7º do decreto nº1549/2023)

2. Justificativas:

2.1 da necessidade da contratação A presente contratação se faz necessária, pois esta Câmara Municipal realiza as sessões de forma regimental e esporadicamente entrega de honrarias necessitando dos salgados e dos bolos para o coffe break após os eventos mencionados.

2.2. Justificativa da razão da escolha do fornecedor ou executante

Identificada à necessidade, buscou-se no mercado por fornecedores, mais próximos, que poderiam efetuar a entrega em até 2hrs antes de cada evento, por se tratar de alimentos perecíveis. Neste tema foi encontrada as empresas

ELIZANA VIEIRA DE AQUINO SILVA, cnpj 32.518.298/0001-12

PADARIA E CONFEITARIA DO BIG LTDA, cnpj 50.028.989/0001-10

51.295.068 PAULO CESAR CIRINO, cnpj 51.295.068/0001-86

A escolha do Fornecedor justifica-se em razão do preço mais vantajoso para a administração, após cotação de preços.

2.3. Justificativa da aquisição por Lote

Em virtude dos salgados fritos e bolos serem servidos em conjunto.

**2.4. Justificativa do Valor**

O preço foi definido a partir de orçamentos realizados pela agente de contratação, a Sra. Maria de Lourdes Picolotto, prevalecendo a empresa de o menor valor.

3. Descrições e quantidades

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO ESTIMADO UNIT. R\$
01	01	Mini Salgados Variados Coxinha com recheio de carne de frango, coxinha com recheio de carne bovina, rissoles com recheio de presunto e queijo, bolinha de queijo, quibe, pastel de recheio de carne bovina. Os produtos devem ser entregues todos fritos e embalados.	Cent o	50	57,00
	02	Bolo Simples	KG	55	50,00

O valor do lote é de R\$5.600,00 (Cinco mil, Seiscentos reais).

A contratação está com previsão de despesa na LOA – Lei do Orçamento Anual do município, conforme indicação futura do setor de Contabilidade.

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: Deverá ser executado ao longo do ano de 2024, conforme solicitação em até 12hrs para o fornecedor e com entrega em até 2hrs antes de cada evento que se faça necessário coffe break em seu encerramento.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Av Iguaçu, 171, Centro, Nova América da Colina, PR – Prédio da Câmara Municipal.

4.3. Prazo para pagamento: Os pagamentos serão em até 30 (trinta) dias.

Nova América da Colina/Pr, 05 de julho de 2024.

Responsável pela Formalização da Demanda

Maria de Lourdes Picolotto
Comissão de Contratações

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Bruno Alves da Silva
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 78.966.470/0001-00
Município: NOVA AMÉRICA DA COLINA

Página: 1/ 1
Data: 12/07/2024
Usuário: SergioBruniera

Nº do Bloqueio: 585321/2024
Data do Bloqueio: 05/07/2024

Órgão: 01.000 LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade: 01.001 Câmara Municipal
Funcional: 01.031.0001 Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.001 Manutenção da Câmara Municipal
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Código reduzido: 4

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00001.00001.01.07.00.00.1	05/07/2024		33.071,50	5.600,00	27.471,50

REF. AO PROCESSO ADM 01/2024 - DLP - 01/2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00001.00001.01.07.00.00.1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.600,00

SERGIO BRUNIERA JUNIOR
Contador



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
EXTRATO DA DESPESA (Saldo despesa)

ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA

Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Entidade: ("valor":"2931","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA"); Visão: SD; Tipo do recurso: TODOS; Data Inicial: 01/01/2024; Natureza da Despesa: ("33903007"); Exercício: 2024; Data Final: 05/07/2024 - Versão: 25 de 28/06/2024 17:15:36

Data	Movimento	Histórico	Dotação	Bloqueado	Empenhado
Despesa 4 00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)					
03/01/2024	Empenho	Emissão do empenho de nº 13: REF. A ESTIMATIVA ANUAL DE FORNECIMENTO DE BOLOS E SALGADOS PARA AS SESSÕES DESTA CASA DE LEIS CONF DISPENSA 12 2023	0,00	0,00	5.000,01
03/01/2024	Empenho	Emissão do empenho de nº 11: REF. A ESTIMATIVA ANUAL DE CONSUMO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA CONF DISPENSA 11 2023	0,00	0,00	11.956,76
18/06/2024	Anulação de empenho	Anulação nº 1 do empenho de nº 13: NÃO UTILIZADO	0,00	0,00	-5,01
				Saldo da Despesa:	-16.951,76
				Saldo Total:	-16.951,76
		Saldo Geral:	0,00	0,00	16.951,76

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024****OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS SIMPLES PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL.****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP – tem como objetivo avaliar a necessidade de aquisição de salgados e bolos para serem servidos nas sessões regimentais e entregas de honorárias a serem realizadas por esta Câmara Municipal de Nova América da Colina/PR.

Órgão Requisitante: Câmara Municipal de Nova América da Colina/PR

Responsável: Bruno Alves da Silva

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação se faz necessária, pois esta Câmara Municipal realiza as sessões de forma regimental e esporadicamente entrega de honorárias necessitando dos salgados e dos bolos para o coffee break após os eventos mencionados.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação está com previsão de despesa na LOA – Lei do Orçamento Anual, conforme bloqueio da Funcional Programática/dotação em anexo:

Fonte: 3.3.90.30.00.00.00

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de habilitação, conforme cada caso, disposto no edital de dispensa de licitação.

3.1. Poderão participar desta dispensa os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 empresas controladoras, controladas ou coligadas;

3.2.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 estrangeiras que não funcionem regularmente no País;

3.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; e



3.2.6 *pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.*

3.2.7 **REGIONALIDADE:** A dispensa licitação deverá ser reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicado o Art. 47 e em especial o §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 147/14, tendo em vista a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, e a ampliação da eficiência das políticas públicas.

- a) Entende-se por âmbito regional, os municípios integrantes do norte pioneiro (AMUNOP).
- b) Para aplicação do disposto no subitem anterior, dar-se-á preferência primeiramente às empresas locais, independentemente da classificação dentro dos 10% e na sua ausência, às integrantes da AMUNOP.

Municípios Integrantes: Abatia, Andirá, Assai, Bandeirantes, Cornélio Procópio, Congonhinhas, Itamaracá, Leópolis, Nova América da Colina, Nova Fátima, Nova Santa Barbara, Rancho Alegre, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santo Antônio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Sapopema, Sertaneja, Uraí

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

Considerando a quantidade de sessões a serem realizadas por esta Câmara Municipal durante esse ano de 2024, tais como entregas de honorarias, eventos de encerramento das sessões, entende-se que a quantia de 50 centos de salgados diversos fritos e 55 kilos de bolo simples serão suficientes para atender a demanda desta Casa Legislativa.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de preço foi realizado através de cotação de 3 empresas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Considerando o menor valor cotado do cento do salgado diverso frito de R\$ 57,00 (Cinquenta e Sete Reais) e o valor do kg do bolo simples de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), o valor total estimado desta Dispensa de Licitação é de **R\$ 5.600,00 (Cinco mil e Seiscentos Reais)**, referente à 50 centos de salgados frito diversos $R\$ 57,00 * 50 = R\$ 2.850,00$ (Dois mil e Oitocentos e Cinquenta Reais) e 55 kilos de bolo simples $R\$ 50,00 * 55 =$ (Dois mil Setecentos e Cinquenta Reais), totalizando R\$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Entendemos que a contratação do objeto ora pretendido, tendo em vista uma maior agilidade no processo, poderá ser realizado por dispensa de licitação presencial, tendo em vista que os valores obtidos para balizamento serem preços de mercado, dentro da realidade e dos limites de preços para dispensa conforme art. 75, II da Lei 14.133/2021. Porém,



deve-se efetuar a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração a fim de se obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa e respeitando-se os limites orçamentários.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A licitação será global, tendo em vista que o resultado poderá ser único a ser obtido, sem que haja necessidade de parcelamento de objeto, já que a ampla participação de licitantes demonstrou que os mesmos dispõem de capacidade para execução da totalidade do objeto. O início dos trabalhos ocorrerá, mediante a autorização de fornecimento, conforme planejamento, organização e a demanda do setor desta Câmara Municipal.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Espera-se que o contratado atenda a demanda desta Casa de Leis, com fornecimento de centos de salgados e de bolos simples de boa qualidade em até 2 hrs antes de cada evento (sessão ou entrega de honorarias) pois se trata de alimentos perecíveis e que sejam entregues nas especificações descritas no orçamento em anexo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Não existe providências a serem adotadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há necessidade de contratações e aquisições correlatas ao objeto ora requerido.

12. JUSTIFICATIVA PARA DÍPENSE PRESENCIAL:

A modalidade de Dispensa Presencial foi a escolhida, em virtude de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade, além disso, a Dispensa Presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade e aumentariam seus custos. Outra vantagem a ser apontada é que o procedimento presencial permite esclarecimentos imediatos e facilidade na negociação dos preços, além de verificação das condições de habilitação e execução da proposta. Diante do exposto, e considerando a urgência e celeridade na contratação, a modalidade escolhida foi a modalidade presencial.

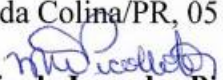
13. IMPACTOS AMBIENTAIS:

A presente contratação não vislumbra nenhum impacto ambiental.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, para o atendimento da necessidade a que se destina.

Nova América da Colina/PR, 05 de julho de 2024


Maria de Lourdes Picolotto
Analista de Licitação/Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.966.470/0001-00

EDITAL 01/2024

AVISO DE DISPENSA Nº 01/2024

Tipo de Julgamento: Menor Preço

Data do Início de Recebimento das Propostas: 08 de julho de 2024 – 08:00hrs

Data Final do Recebimento das Propostas: 12 de julho de 2024 – 11:30hrs

Objeto: AQUISIÇÃO DE CENTOS DE SALGADOS TIPO FESTA E BOLOS SIMPLES PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL.

I – PREAMBULO:

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova América da Colina/PR, por meio do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 03/2024 de 29 de abril de 2024, realizará Dispensa Presencial, com critério Menor Preço, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e ainda, pelas disposições expressas no Edital.

II – OBJETO DA CONTRATAÇÃO E VIGENCIA:

2.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de AQUISIÇÃO DE CENTOS DE SALGADOS FRITOS TIPO FESTA E BOLOS SIMPLES PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

2.2 A contratação ocorrerá em ITEM conforme tabela constante abaixo:

ITEM	QNTDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	50	CENTO	Mini Salgados Variados Coxinha com recheio de carne de frango, coxinha com recheio de carne bovina, rissoles com recheio de presunto e queijo, bolinha de queijo, quibe, pastel de recheio de carne bovina. Os produtos devem ser entregues todos fritos e embalados.
02	55	QUILOS	Bolo Simples

O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3 Os Itens acima, serão solicitados conforme demanda desta casa e deverão sem entregues embalados em até 2 hrs antes de cada evento (sessão ou entrega de honorarias). Uma vez em que se trata de alimento perecível.

2.4 A solicitação de fornecimento, deverá ocorrer ao fornecedor em até 12 hrs antes do evento.

2.5 O objeto deste Edital poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 107 da Lei 14.133/21, caso necessário

III – DA QUANTIDADE:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.966.470/0001-00

3.1 A quantidade é suficiente para atender a demanda desta Casa de Leis, visto que os salgados tipo festa serão utilizados exclusivamente pela Câmara Municipal de Nova América da Colina/PR em seus eventos durante este ano de 2024.

3.2 Serão adquiridos 50 (cinquenta) centos de mini salgados fritos e 57 (Cinquenta e Sete) Quilos de bolos simples para as sessões que serão realizadas e entregas de honorarias por esta Câmara Municipal de Nova América da Colina/PR durante este ano de 2024. (entregas de honorarias e encerramento de sessões).

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições da habilitação, conforme cada caso, disposto neste Edital.

4.2. **REGIONALIDADE:** A dispensa licitação deverá ser reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicado o Art. 47 e em especial o §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 147/14, tendo em vista a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, e a ampliação da eficiência das políticas públicas.

- a) Entende-se por âmbito regional, os municípios integrantes do norte pioneiro (AMUNOP).
- b) Para aplicação do disposto no subitem anterior, dar-se-á preferência primeiramente às empresas locais, independentemente da classificação dentro dos 10% e na sua ausência, às integrantes da AMUNOP.

Municípios Integrantes: Abatia, Andirá, Assai, Bandeirantes, Cornélio Procopio, Congonhinhas, Itamaracá, Leopólis, Nova América da Colina, Nova Fátima, Nova Santa Barbara, Rancho Alegre, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santo Antônio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Sapopema, Sertaneja, Uraí

V - DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAR:

5.1. Poderão participar desta dispensa os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.2.1 empresas controladoras, controladas ou coligadas;

5.2.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

5.2.3 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.4 estrangeiras que não funcionem regularmente no País;

5.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; e



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.966.470/0001-00

5.2.6 pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VI - DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS:

6.1. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas fisicamente, nos termos do Edital de Dispensa, na sede da Câmara Municipal de Nova América da Colina/PR, situada na Av. Iguacu, nº 171, Centro, neste Município de Nova América da Colina/PR, ou via eletrônica pelo seguinte e-mail: licitacao@camaranac.pr.gov.br até a data final para o recebimento das propostas conforme caput do edital.

6.2. As licitantes concorrentes ao certame deverão apresentar, junto com as propostas, os documentos de Habilitação exigidos no Item 9.3 deste edital.

6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

VII - ABERTURA DAS PROPOSTAS:

7.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes presentes na sala da comissão poderão ainda ofertar valores menores do que aqueles na proposta escrita.

7.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas para o e-mail pelos licitantes serão consideradas lances.

7.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor inferior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado.

VIII - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

8.1. As propostas encaminhadas por e-mail serão abertas e computadas como proposta inicial.

8.2. O Agente de Contratação efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO**", podendo apresentar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o presidente comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/2021. O Agente de Contratação verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens deste Edital.

8.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.966.470/0001-00

subsequente, verificando a sua aceitabilidade na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

8.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

8.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Agente de Contratação.

IX - DA HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@camaranac.pr.gov.br, nos formatos (extensões) "pdf" ou "doc", ou em envelope lacrado enviado/entregue para a secretaria desta Câmara Municipal;

9.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.2.1. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados tanto fisicamente como eletronicamente.

9.2.2. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação.

9.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

9.3.1 Prova de ramo de atividade compatível com o objeto licitado, por meio de:

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral, ou
- b) Contrato Social e último aditivo, registrado na Junta Comercial, ou.
- c) Ato Constitutivo, para sociedades civis, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura com prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.
- e) Se a empresa licitante se enquadrar nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar Declaração que se constitui como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para os fins legais. Esta declaração será usada somente para efeito de aplicação do "direito de preferência previsto na citada norma".



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.966.470/0001-00

- f) Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;
- g) Prova de regularidade fiscal com a Receita Federal relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Tributos do INSS e à Dívida Ativa da União, no CNPJ do licitante proponente;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Habilitação parcial de acordo com o art. 70, inciso III da Lei nº 14.133.

X - DOS RECURSOS

- 10.1. Proferida a decisão que declara o vencedor, o Agente de Contratação informará aos licitantes presentes, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente.
- 10.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões poderão ser encaminhadas para o e-mail da Câmara Municipal de Nova América da Colina/PR. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso.
- 10.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Agente de Contratação encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.
- 10.4. O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, ratificará a licitante vencedora o procedimento licitatório.
- 10.6. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.
- 10.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

XI - DA RATIFICAÇÃO

- 11.1. A Ratificação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

XII - INTEGRAM ESTE EDITAL

- Anexo I – Modelo de Proposta.
- Anexo II – Modelo Declaração de Micro Empresa
- Anexo III – Minuta do Contrato

Nova América da Colina, 04 de julho de 2024


Maria de Lourdes Picolotto



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.966.470/0001-00

Analista de Licitações e Contratos

Agente de Contratação

ANEXO I

Modelo de Proposta

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

REF: ORÇAMENTO DE SALGADOS FRITOS TIPO FESTA E BOLOS SIMPLES PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL.

ITEM	QTD E	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50	CENTO	Mini Salgados Variados Coxinha com recheio de carne de frango, coxinha com recheio de carne bovina, rissoles com recheio de presunto e queijo, bolinha de queijo, quibe, pastel de recheio de carne bovina. Os produtos devem ser entregues todos fritos e embalados.		
02	55	QUILOS	Bolo Simples		

1. Câmara Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná - CNPJ: 78.966.470/0001-00.

VALOR DA PROPOSTA POR EXTENSO:

DATA: ____/____/____

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (Dias)

(DATAR ASSINAR E CARIMBAR)

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA****ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ: 78.966.470/0001-00**ANEXO II****Modelo de Declaração de Microempresa****DECLARAÇÃO DE PORTE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

A (razão social da empresa) _____,
inscrita no CNPJ n.º _____, sediada
_____ (endereço
completo), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, abaixo assinado,
para fins de participação no certame licitatório supracitado, declara expressamente, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que está enquadrada como
_____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme definido no
Capítulo II da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, podendo para tanto, usufruir do
tratamento diferenciado e favorecido em licitações conforme Capítulo V – “Do Acesso aos
Mercados”, daquele corpo normativo, na forma prevista no respectivo edital.

Local e data

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.966.470/0001-00

ANEXO III Minuta Contrato

ID. XX/202X
CONTRATO DE SERVIÇO Nº XX/202X
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0X/202X
PROCESSO DE DISPENSA Nº 0X/202X
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Iguaçu, 171 - Centro, Nova América da Colina-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.966.470/0001-00, neste ato representado pelo Presidente Sr. **BRUNO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado em Nova América da Colina-PR.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, XXXXXXXX, na Cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, neste ato representado(a) por seu(ua) proprietário(a), Sr(a). XXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), empresário(a), inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, XXXXXXXX, na Cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), têm entre si justo e contratado, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

- 1 - Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mini salgados tipo festa fritos e de bolos simples, sendo:

ITE M	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	50	CENTO	Mini Salgados Variados Coxinha com recheio de carne de frango, coxinha com recheio de carne bovina, rissoles com recheio de presunto e queijo, bolinha de queijo, quibe, pastel de recheio de carne bovina. Os produtos devem ser entregues todos fritos e embalados.
02	55	QUILOS	Bolo Simples

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.966.470/0001-00

2.2 - Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando:

- a) houver modificação ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos na legislação aplicável da Lei 14.133/21.

2.3 - Por acordo entre as partes, quando:

- a) necessária à modificação do modo de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

2.4 - As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

2.5 - APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

- a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;
- b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido.

2.6 - TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejem modificações deste Instrumento ou do seu valor.

2.7 - Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Instrumento, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, com valor global total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX REAIS). Sendo que será executado conforme demanda desta casa de Leis.

3.2 - O preço contratado compreende todos os custos necessários à execução dos serviços de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação.

3.4 - Ocorrendo necessidade de prorrogação/aditivo de contrato de acordo com o Art. 107 da Lei 14.133/21, será determinado reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou na falta deste, por qualquer índice que de comum acordo seja eleito pelas Partes para substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 - O faturamento deverá ser emitido para CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA – CNPJ. 78.966.470/0001-00 - Endereço: Av. Iguaçu, 171 - Centro – Nova América da Colina/PR– CEP. 86.230-000.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.966.470/0001-00

4.2 - O pagamento será efetuado em até o 20º dia do mês subsequente ao vencido, através de crédito em conta corrente ou cheque à vista da apresentação da Nota Fiscal descritiva devidamente atestada pelo Diretor Geral da CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA.

4.3 - Para fins de pagamento a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais e do INSS;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

4.4 - A não apresentação da Certidão Negativa Conjunta de Débitos da Receita Federal e do INSS, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA, será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

4.5 - Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindindo, sem prejuízos das demais penalidades cabíveis.

4.6 – Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo do atesto.

4.7 – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados apresentados pela licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 107 da Lei 14.133/21, caso necessário.

CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - O objeto terá que ser entregue por demanda a Camara Municipal em até 2 hrs antes do evento (sessão ou entrega de honorarias), o contratado será comunicado com antecedência de até 12 hrs para tal entrega, uma vez que se trata de objeto perecível, sob pena de se aplicar multa de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso, devendo assim ser declarada como empresa inidônea.

7.2 - A CONTRATADA responderá no que couber, por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

7.3 - A CONTRATADA fornecerá toda a mão-de-obra necessária ao fiel cumprimento do objeto da presente licitação inclusive para o gerenciamento, nos prazos estabelecidos, devendo controlar a frequência de seus empregados bem como ser a única responsável por seus pagamentos, e demais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da relação empregatícia.

7.4 – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período deste Contrato.

7.5 – Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.966.470/0001-00

7.6 – Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeita.

7.7 – São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste objeto.

7.8 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação.

7.9 – Permitir a **CONTRATANTE** a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando ao bom andamento dos serviços.

7.10 – A fiscalização da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes ou propostos.

7.11 – Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela **CONTRATANTE** decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes do futuro contrato.

7.12 – Responsabilizar – se pela execução dos serviços contratados, obrigando - se a reparar exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas durante a execução, indenizando a **CONTRATANTE** ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados à mesma, a seus servidores ou a terceiros decorrentes desses erros, falhas, omissões ou irregularidades.

7.13 - Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, objeto do futuro Contrato e apresentar os comprovantes, quando solicitados pela **CONTRATANTE**.

7.14 - Promover a imediata substituição de seus funcionários, em decorrência de férias, faltas ou afastamento, como também qualquer elemento cuja permanência seja considerada inconveniente, pela Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana, sem que isso acarrete quaisquer ônus para o Município;

7.15 - Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao pessoal ou ao patrimônio da Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana ou a terceiros, em face da execução dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceitas pela CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

9.2 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.966.470/0001-00

9.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

9.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

9.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 686/11, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Cornélio Procopio.

9.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Cornélio Procopio, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

9.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

9.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

9.11 - Excepcionalmente, "*ad cautelam*", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

10.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Dispensa de Licitação 01/2024 – Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, com suas alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.966.470/0001-00

anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA- CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

14.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o Edital do Processo de Dispensa de Licitação nº 01/24 – Forma Presencial que o precedeu.

14.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pela Lei nº 14.133/21.

14.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Assai, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Nova América da Colina, XXX de XXXXXXXX de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

BRUNO ALVES DA SILVA
PRESIDENTE

XXXXXXXXXX

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.966.470/0001-00

DISPENSA PRESENCIAL Nº 01/2024

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

OBJETO: Fornecimento de salgados fritos diversos e bolos simples, para consumo na sede da câmara municipal após encerramento das sessões e de hennarias.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De: 08/07/2024 – Às 08:00 horas

Até 12/07/2024 – Às 11:30 horas

LOCAL: Via email: licitacao@camaranac.pr.gov.br ou via presencial, Av Iguaçu, 171, Centro, Nova América da Colina, PR.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS – SIM

HÁ PRIORIDADE PARA AQUISIÇÕES DE MICROEMPRESAS REGIONAIS OU LOCAIS – AMUNOP - SIM

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	1		

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			

Descrição Resumida do Objeto*

Fornecimento de salgados fritos diversos e bolos simples, para consumo na sede da câmara municipal após encerramento das sessões e de hennrarias.
PERÍODO DE PROPOSTAS
De: 08/07/2024 – Às 08:00 horas

Dotação Orçamentária*

33903000000000000000000000000000

Preço máximo/Referência de preço - R\$*

0,00

Data Publicação Termo ratificação

05/07/2024

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim

▼

Há cota de participação para EPP/ME? Não

▼

Percentual de participação:

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

▼

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Sim

▼

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 5128771903 (Logout)

camaranac.pr.gov.br

Não encontrou o que procura no site? Envie sua solicitação.
 Acompanhe os projetos de lei que estão em andamento.
 Acesse o nosso portal de transparência e fique por dentro de tudo.
 Acompanhe todos os processos em andamento ou finalizados.

VEREADORES



NOTÍCIAS

VEREADOR ANTONIO DA SILVA

05/07/2024

Aviso de Dispensa de Licitação Presencial - 01/2024 - Aquisição de Mini Salgados fritos diversos e Bolos Simples

comencimento de salgados fritos

VEREADOR ANTONIO DA SILVA

30/10/2021

AVISO DE DESAF. ANTONIO DA SILVA

VEREADOR ANTONIO DA SILVA

04/10/2021

AVISO DE DESAF. LORDE FERNANDES

camaranac.pr.gov.br/portal/licitacao/licitacao

SIC - RESPONSÁVEL: ADMINISTRAÇÃO - MARIA DE LOURDES PICCOLLOTO Av. Iguaçu, 171 - Centro - 86280-000 - Nova América da Colina - Paraná
 (41) 3553-1273
 camara@camaranac.pr.gov.br

Status: Processo em andamento
 Data de publicação: 05/07/2024
 Objeto:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	50	CENTO	Mini Salgados Variados Coxinha com recheio de carne de frango, coxinha com recheio de carne bovina, rissoles com recheio de presunto e queijo, bolinha de queijo, quibe, pastel de recheio de carne bovina. Os produtos devem ser entregues todos fritos e embalados.
02	55	QUILOS	Bolo Simples

Preço máximo: 0

Arquivos anexos

05/07/2024 - Autorização de Abertura	Visualizar arquivo	Baixar arquivo
05/07/2024 - Aviso de Licitação	Visualizar arquivo	Baixar arquivo
05/07/2024 - Edital 01/2024	Visualizar arquivo	Baixar arquivo

Mais informações

**RELATÓRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

OBJETO: FORNECIMENTO DE SALGADOS FRITOS DIVERSOS E BOLOS SIMPLES PARA CONSUMO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL APÓS ENCERRAMENTO DAS SESSÕES E DE HONRARIAS.

Aos dois dias de julho de dois mil e vinte e quatro, nas dependências da Câmara Municipal, o Presidente da casa, solicitou e autorizou aos membros da Comissão de Licitação instituído pelo Decreto nº 03/2024, juntamente com a Agente de Contratação, Senhora Maria de Lourdes Picoletto, com a finalidade de abertura e acolhimento das propostas para a licitação na modalidade Dispensa de Licitação Presencial nº 01/2024 cujo objeto está acima descrito, a referente Dispensa terá vigência de 6 (Seis) Meses.

Foi solicitado orçamentos junto as empresas:

- 1- Elizana Vieira Aquino, CNPJ/MF 23.518.298/0001-12;
- 2- Padaria e Confeitaria do Big LTDA, CNPJ/MF 50.028.989/0001-10;
- 3- 51.295.068 Paulo Cesar Cirino, CNPJ/MF 51.295.068/0001-86.

Após o recebimento dos Orçamentos, foi dado andamento ao processo, sendo publicado a intenção de contratação e edital junto ao Site desta casa, publicado o extrato do edital em Jornal, assim como alimentado o sistema de licitações do TCE/PR, conforme telas em anexo ao processo. Ficou estipulado no edital que esta casa, receberia propostas de interessados em contratar com a entidade pelo email licitacao@camaranac.pr.gov.br e via presencial de 08/07/2024 das 08:00hrs até o dia de 12/07/2024 às 11:30hrs.

Não havendo interessados. Desta forma, seguindo o critério de menor preço, a empresa que apresentou a melhor proposta foi: **Elizana Vieira Aquino. (CNPJ 32.518.298/0001-12)** no valor de R\$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais) onde que após esse período foi consultado as certidões negativas da União, Estado, FGTS e Trabalhista, onde a certidão negativa conjunta da União e INSS não estava válida, portanto, foi solicitado a empresa que regulariza-se tal situação e foi concedido o prazo de 5 (cinco) dias conforme legislação para apresentação da mesma, a qual foi apresentada em 16/07/2024, portanto, hábil para fornecer os produtos descritos no orçamento.

Nova América da Colina, 16/07/2024


MARIA DE LOURDES PICOLOTTO
Agente de Contratação


SERGIO BRUNIERA JUNIOR
Membro da Equipe de Apoio

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.518.298/0001-12 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 22/01/2019			
NOME EMPRESARIAL ELIZANA VIEIRA DE AQUINO SILVA 02647394938			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 10.61-9-02 - Fabricação de produtos do arroz 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial 10.93-7-01 - Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV Iguacu	NÚMERO 185	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.230-000	BAIRRO/DISTRITO centro	MUNICÍPIO NOVA AMERICA DA COLINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO elisanasilva@live.com.pt		TELEFONE (43) 3553-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/07/2024 às 10:29:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA  VOLTAR  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELIZANA VIEIRA DE AQUINO SILVA
CPF: 026.473.949-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:38:46 do dia 11/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/01/2025.

Código de controle da certidão: **6D66.6253.3C6F.6A8E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELIZANA VIEIRA DE AQUINO SILVA 02647394938 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.518.298/0001-12
Certidão n°: 48409853/2024
Expedição: 11/07/2024, às 10:33:19
Validade: 07/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELIZANA VIEIRA DE AQUINO SILVA 02647394938 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.518.298/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

39

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033999883-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.518.298/0001-12**

Nome: **ELIZANA VIEIRA DE AQUINO SILVA 02647394938**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.518.298/0001-12
Razão Social: ELIZANA VIEIRA DE AQUINO SILVA 02647394938
Endereço: AV IGUACU 185 / CENTRO / NOVA AMERICA DA COLINA / PR / 86230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2024 a 26/07/2024

Certificação Número: 2024062720455282275422

Informação obtida em 11/07/2024 10:32:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELIZANA VIEIRA DE AQUINO SILVA 02647394938
CNPJ: 32.518.298/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:41:09 do dia 16/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2025.

Código de controle da certidão: **817D.AC27.54F5.BE65**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 01/2024, cujo objeto é a aquisição de salgados fritos diversos e bolos simples para sessão e entrega de honorarias desta Câmara Municipal, sendo adjudicado à seguinte empresa: **1) Elizana Vieira Aquino (CNPJ 32.518.298/0001-12), no valor total de R\$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais).**

Nova América da Colina, 16 de julho de 2024

BRUNO ALVES

Presidente da Câmara Municipal



Buscar notícia

🔍 Buscar

[Principal](#) / [Todas as notícias](#) / Homologação e Adjudicação PADM - 01/2024 - Dispensa de Licitação - 01/2024

Homologação e Adjudicação PADM - 01/2024 - Dispensa de Licitação - 01/2024

Publicado em: **Terça-Feira, 16 de Julho de 2024**

Fonte: **Camara**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.956.470/0001-00

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 01/2024**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 01/2024, cujo objeto é a aquisição de salgados fritos diversos e bolos simples para sessão e entrega de honorarias desta Câmara Municipal, sendo adjudicado à seguinte empresa: **1) Elizana Vieira Aquino (CNPJ 32.518.298/0001-12), no valor total de R\$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais).**

Nova América da Colina, 16 de julho de 2024

BRUNO ALVES
Presidente da Câmara Municipal

Torna pública a Homologação e Adjudicação da dispensa de licitação 01/2024 - aquisição de salgados tipo festa e bolo simples para sessão e honorarias desta casa de leis

Galeria de fotos

[Todas as galerias](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.966.470/0001-00

DISPENSA PRESENCIAL Nº 01/2024

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

OBJETO: Fornecimento de salgados fritos diversos e bolos simples, para consumo na sede da câmara municipal após encerramento das sessões e de henrarias.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De: 08/07/2024 – Às 08:00 horas

Até 12/07/2024 – Às 11:30 horas

LOCAL: Via email: licitacao@camaranac.pr.gov.br ou via presencial, Av Iguaçu, 171, Centro, Nova América da Colina, PR.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS – SIM

HÁ PRIORIDADE PARA AQUISIÇÕES DE MICROEMPRESAS REGIONAIS OU LOCAIS – AMUNOP - SIM

Outras notícias

[Ver todas as notícias](#)



Terça-Feira, 00 de 00 de 0000

[Leia mais...](#)

Nota Oficial de Menção aos Professores



CÂMARA MUNICIPAL
Nova América da Colina

Câmara Municipal de Nova América da Colina

SIC - RESPONSÁVEL: ADMINISTRAÇÃO - MARIA DE LOURDES PICOLLOTO Av. Iguaçu, 171 - Centro

Nova América da Colina - Paraná

86230-000 - (43) 3553-1273

Horário de atendimento: Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00

camara@camaranac.pr.gov.br

Sobre Assai

[História](#)

[Fotos](#)

[Hino](#)

[Brasão](#)

[Bandeira](#)

[Úteis](#)

[Telefones úteis](#)

[E-mail de para contato](#)

[Sites úteis](#)

[Diário oficial do município](#)

[Portal da transparência](#)

[Formulário de pedido de informação](#)

[Acompanhar pedido de informação](#)

[Fale conosco](#)

Câmara Municipal de Nova América da Colina - Paraná

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA****ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 78.966.470/0001-00****Contrato****ID. 01/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024****PROCESSO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 01/2024****CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA****CONTRATADO: ELIZANA VIEIRA AQUINO – 23.518.298/0001-12**

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Iguaçu, 171 - Centro, Nova América da Colina-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.966.470/0001-00, neste ato representado pelo Presidente Sr. **BRUNO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado em Nova América da Colina-PR.

CONTRATADO: ELIZANA VIEIRA AQUINO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 23.518.298/0001-12, com sede na Av. Iguaçu, 185, Centro, na Cidade de Nova América da Colina, Paraná, neste ato representado(a) por seu(ua) proprietário(a), Sr(a). Elizana Vieira Aquino, brasileiro(a), empresário(a), inscrito(a) no CPF/MF sob nº ~~028.470.610-00~~, residente e domiciliado no mesmo endereço empresarial, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), têm entre si justo e contratado, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

- 1 - Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mini salgados tipo festa fritos e de bolos simples, sendo:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	50	CENTO	Mini Salgados Variados Coxinha com recheio de carne de frango, coxinha com recheio de carne bovina, rissoles com recheio de presunto e queijo, bolinha de queijo, quibe, pastel de recheio de carne bovina. Os produtos devem ser entregues todos fritos e embalados.
02	55	QUILOS	Bolo Simples

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos.

2.2 - Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando:

a) houver modificação ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos na legislação aplicável da Lei 14.133/21.

2.3 - Por acordo entre as partes, quando:



a) necessária à modificação do modo de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

2.4 - As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

2.5 - APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;

b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido.

2.6 - TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Instrumento ou do seu valor.

2.7 - Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Instrumento, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, com valor global total de R\$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais). Sendo que será executado conforme demanda desta casa de Leis.

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à execução dos serviços de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação.

3.4 – Ocorrendo necessidade de prorrogação/aditivo de contrato de acordo com o Art. 107 da Lei 14.133/21, será determinado reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou na falta deste, por qualquer índice que de comum acordo seja eleito pelas Partes para substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 – O faturamento deverá ser emitido para CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA – CNPJ. 78.966.470/0001-00 - Endereço: Av. Iguaçu, 171 - Centro – Nova América da Colina/PR– CEP. 86.230-000.

4.2 - O pagamento será efetuado em até o 20º dia do mês subsequente ao vencido, através de crédito em conta corrente ou cheque à vista da apresentação da Nota Fiscal descritiva devidamente atestada pelo Diretor Geral da CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA.

4.3 - Para fins de pagamento a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais e do INSS;

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;



4.4 - A não apresentação da Certidão Negativa Conjunta de Débitos da Receita Federal e do INSS, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA, será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

4.5 - Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízos das demais penalidades cabíveis.

4.6 - Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo do atesto.

4.7 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados apresentados pela licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 107 da Lei 14.133/21, caso necessário.

CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - O objeto terá que ser entregue por demanda a Camara Municipal em até 2 hrs antes do evento (sessão ou entrega de honorarias), o contratado será comunicado com antecedência de até 12 hrs para tal entrega, uma vez que se trata de objeto perecível, sob pena de se aplicar multa de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso, devendo assim ser declarada como empresa inidônea.

7.2 - A **CONTRATADA** responderá no que couber, por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

7.3 - A **CONTRATADA** fornecerá toda a mão-de-obra necessária ao fiel cumprimento do objeto da presente licitação inclusive para o gerenciamento, nos prazos estabelecidos, devendo controlar a frequência de seus empregados bem como ser a única responsável por seus pagamentos, e demais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da relação empregatícia.

7.4 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período deste Contrato.

7.5 - Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.6 - Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeita.

7.7 - São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste objeto.

7.8 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação.



7.9 – Permitir a **CONTRATANTE** a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando ao bom andamento dos serviços.

7.10 – A fiscalização da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes ou propostos.

7.11 – Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela **CONTRATANTE** decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes do futuro contrato.

7.12 – Responsabilizar – se pela execução dos serviços contratados, obrigando - se a reparar exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas durante a execução, indenizando a **CONTRATANTE** ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados à mesma, a seus servidores ou a terceiros decorrentes desses erros, falhas, omissões ou irregularidades.

7.13 - Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, objeto do futuro Contrato e apresentar os comprovantes, quando solicitados pela **CONTRATANTE**.

7.14 - Promover a imediata substituição de seus funcionários, em decorrência de férias, faltas ou afastamento, como também qualquer elemento cuja permanência seja considerada inconveniente, pela Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana, sem que isso acarrete quaisquer ônus para o Município;

7.15 - Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao pessoal ou ao patrimônio da Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana ou a terceiros, em face da execução dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

9.2 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

9.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

9.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:



- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

9.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 686/11, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Cornélio Procopio.

9.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Cornélio Procopio, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

9.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

9.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

9.11 - Excepcionalmente, "*ad cautelam*", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

10.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Dispensa de Licitação 01/2024 – Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, com suas alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS



14.1 - Fica o CONTRATADO(A) ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

14.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o Edital do Processo de Dispensa de Licitação nº 01/24 – Forma Presencial que o precedeu.

14.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pela Lei nº 14.133/21.

14.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Assai, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Nova América da Colina, 16 de julho de 2024.

CONTRATANTE

**BRUNO ALVES DA SILVA
PRESIDENTE**

CONTRATADO

**Elizana Vieira Aquino
026.473.949-38**